

LEI Nº 982/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Alcides Rodrigues Bassete, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0026.2.106 – CONVÊNIO 892978/2019 – PAV. PORTO NOVO 02	
Elemento	4.4.90.51.00.00 1829 – OBRAS E INSTALAÇÕES	764.000,00

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em contrapartida ao repasse previsto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.333,33 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na seguinte dotação.

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0026.2.106 – CONVÊNIO 892978/2019 – PAV. PORTO NOVO 02	
Elemento	4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.333,33

Artigo 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente do Convênio nº 892978/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 764.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), conforme plano de trabalho para Pavimentação de vias públicas - Bairro Porto Novo.



Artigo 4º Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.333,33 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a seguir descrito:

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.451.0039.1.006 – MELHORAMENTOS URBANOS	
Elemento	4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.333,33

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2020.

ALCIDES RODRIGUES BASSETTE
PREFEITO MUNICIPAL

